PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019-Processo Administrativo n.º 144/2019-OBJETO: Aquisição Parcelada de Coletes Balísticos novos (Nível II-A), para a Guarda Civil Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.Após analisar todas as da douta do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, acolho suas razões pelas quais optaram em seu julgamento pelas propostas das licitantes:TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA EPP no item 01 perfazendo um valor total de R$ 3.742,20 (três mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos);BLINTEC- TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE BLINDAGEM EIRELI ME nos itens 02, 03 e 04 perfazendo um valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); E, entendo como justo e legal, motivo pelo qual HOMOLOGO a presente licitação em favor da mesma proponente vencedora. Proceda-se ao empenho e contrato. Araçoiaba da Serra, 13 de novembro de 2019. **Dirlei Salas Ortega. Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019-Processo Administrativo n.º 162/2019-OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo automotor para o departamento de turismo, conforme as especificações contidas no Anexo I.Após analisar todas as da douta do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, acolho suas razões pelas quais optaram em seu julgamento pela proposta da licitante:VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA no item 01 perfazendo um valor total de R$ 55.970,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta reais);E, entendo como justo e legal, motivo pelo qual HOMOLOGO a presente licitação em favor da mesma proponente vencedora. Proceda-se ao empenho e contrato.Araçoiaba da Serra, 13 de novembro de 2019. **Dirlei Salas Ortega. Prefeito Municipal**

NATURA COSMÉTICOS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 71.673.990/0001-77 - NIRE 35.300.143.183
Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 13 de Novembro de 2019

I - Data, Hora e Local: 13 de novembro de 2019, às 9h00, na sede social da Natura Cosméticos S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1188,Vila Jaguara, CEP 05106-000. **II - Convocação**: Edital de Convocação publicado no Sistema Empresas. NET, nos termos da Deliberação CVM nº 829/19, nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2019 e nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico em suas edições de 15, 16 e 17 de outubro de 2019, nas páginas 15, 13 e 16, e B3, E3 e E3, respectivamente, conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **III - Quorum:** acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas de 88,13% do capital social da Companhia, conforme registros constantes do livro de Presença de Acionistas e informações constantes dos mapas analíticos elaborados pelo agente escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 21-W, incisos I e II, da Instrução CVM nº 481/2009. Presentes também o Sr. Rogério Hernandez Garcia, representante da KPMG Auditores Independentes, a Sra. Andréa de Brito Fuga, representante da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. e o Sr. José Antonio de Almeida Filippo, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia. **IV - Composição da Mesa:** Sr. Moacir Salzstein, Presidente; Srs. Itamar Gaino Filho e Henrique da Silva Gordo Lang, Secretários. **V - Ordem do Dia**: deliberar sobre: **(1)** a aprovação dos seguintes atos relativos à incorporação de ações da Companhia pela Natura &Co Holding S.A. ("Natura &Co"), sociedade anônima, com sede na Avenida Alexandre Colares, 1188, sala A17, bloco A, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, na Cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.785.497/0001-97 ("Incorporação de Ações"): **(1.a.)** aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da Natura Cosméticos S.A. pela Natura &Co Holding S.A.", celebrado em 11 de outubro de 2019 pelas administrações da Companhia e da Natura &Co ("Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações"); **(1.b)** ratificar a contratação da KPMG Auditores Independentes, para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Companhia para a incorporação de ações da Companhia pela Natura &Co, nos termos do artigo 252, §1º da Lei da S.A. ("Laudo de Avaliação da Natura Cosméticos"); **(1.c)** aprovar o Laudo de Avaliação da Natura Cosméticos; **(1.d)** aprovar a Incorporação de Ações, pelo valor patrimonial contábil, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações; e **(1.e)** autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo a subscrição das novas ações a serem emitidas pela Natura &Co em decorrência da Incorporação de Ações; e **(2)** autorizar os acionistas da Natura &Co a, em assembleia geral da Natura &Co a ser realizada após a aprovação da Incorporação de Ações, mas antes de sua eficácia e consumação, realizar todos os seguintes atos relativos à incorporação da Nectarine Merger Sub I, Inc., companhia constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware ("Merger Sub I") pela Natura &Co ("Incorporação"), em ato posterior à Incorporação de Ações: **(2.a)** aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Nectarine Merger Sub I, Inc. pela Natura &Co Holding S.A.", celebrado em 11 de outubro de 2019 pelas administrações da Natura &Co e da Merger Sub I ("Protocolo e Justificação de Incorporação"); **(2.b)** ratificar a contratação da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Norte, 10º andar, CEP 04543-011, inscrita no CPNJ/ME sob o nº 59.527.788/0001-31, para a elaboração do laudo de avaliação do valor econômico da Merger Sub I, nos termos do artigo 227, §1º da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação da Merger Sub I"); **(2.c)** aprovar o Laudo de Avaliação da Merger Sub I; **(2.d)** aprovar a Incorporação, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação; **(2.e)** aprovar o aumento do capital social da Natura &Co a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Merger Sub I em benefício dos titulares de direitos de receber ações da Merger Sub I, com a alteração do artigo 5º e consolidação do Estatuto Social da Natura &Co, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação; e **(2.f)** autorizar os diretores da Natura &Co a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação. **VI - Lavratura da Ata.** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das S.A., bem como dispensada a leitura do Mapa Sintético de Votação Consolidado dos votos proferidos por meio de Boletins de Voto a Distância, divulgado ao mercado em 12 de novembro de 2019 e colocado à disposição dos acionistas para consulta. **VII - Deliberações:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações: **(1)** foram aprovados por unanimidade os seguintes atos relativos à Incorporação de Ações: **(1.a.)** o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações anexo à presente ata na forma do **Anexo 1.a**; **(1.b)** a ratificação da contratação da KPMG Auditores Independentes, sociedade com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre A, 6º, 7º, 8º, 11º e 12º andares, Vila São Francisco, CEP 04711-904, inscrita no CPNJ/ME sob o nº 57.755.217/0001-29, para a elaboração do Laudo de Avaliação da Natura Cosméticos; **(1.c)** o Laudo de Avaliação da Natura Cosméticos; **(1.d)** a Incorporação de Ações, pelo valor patrimonial contábil, cuja eficácia fica condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações; e **(1.e)** a autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo a subscrição das novas ações a serem emitidas pela Natura &Co em decorrência da Incorporação de Ações; **(2)** por unanimidade, os acionistas da Natura &Co foram autorizados a, em assembleia geral da Natura &Co a ser realizada, após a aprovação da Incorporação de Ações, mas antes de sua eficácia e consumação: **(2.a)** aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação, anexo à presente ata na forma do **Anexo 2.a**; **(2.b)** ratificar a contratação da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. para a elaboração do Laudo de Avaliação da Merger Sub I; **(2.c)** aprovar o Laudo de Avaliação da Merger Sub I; **(2.d)** aprovar a Incorporação, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação; **(2.e)** aprovar o aumento do capital social da Natura &Co a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Merger Sub I em benefício dos titulares de direitos de receber ações da Merger Sub I, com a alteração do artigo 5º e consolidação do Estatuto Social da Natura &Co, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação; e **(2.f)** autorizar os diretores da Natura &Co a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação; e **(3)** foi registrado pela Mesa o pedido de instalação do Conselho Fiscal por acionistas titulares de ações representativas de mais do que 2% (dois por cento) do total do capital social da Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 324, de 19 de janeiro de 2000, sem a indicação de candidatos. Todavia, solicitada pelo Presidente a eventual indicação de candidatos a membros titulares e suplentes para compor o Conselho Fiscal, apesar de os acionistas controladores terem indicado 2 (dois) candidatos e respectivos suplentes, nenhum outro acionista indicou candidatos para compor o órgão. Assim, o número mínimo de 3 (três) membros e suplentes não foi alcançado, conforme previsto no §1º do artigo 161 da Lei das S.A. e no artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, de forma que considerou-se prejudicado o pedido de instalação. **VII - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, conforme lista a seguir, pelos Secretários e pelo Senhor Presidente. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 13 de novembro de 2019. Mesa: Moacir Salzstein - Presidente, Itamar Gaino Filho - Secretário, Henrique da Silva Gordo Lang - Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO:- Processo nº 10027/2019 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- **Pregão Presencial nº 082/2019** - Objeto: Ata de Registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios (farinha de milho, creme de leite, açúcar cristal, extrato de tomate, maionese, etc.) em atendimento as Unidades Escolares, Servidores Essenciais e Centro dia do Idoso do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 29/11/2019 às 09h00. Edital disponível a partir de 18/11/2019, mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:00 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br. Publique-se. Amparo 13 de novembro de 2019. Arlindo Jorge Junior - Secretário Municipal de Administração.

NATURA COSMÉTICOS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 71.673.990/0001-77 - NIRE 35.300.143.183
Aviso aos Acionistas

Direito de Retirada: São Paulo, 13 de novembro de 2019 - A Natura Cosméticos S.A. ("Natura Cosméticos") comunica aos Senhores Acionistas o que segue: **1. Publicação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária e Exercício do Direito de Retirada:** Na presente data, foi publicada no Sistema Empresas.NET e no site de Relações com Investidores da Natura Cosméticos (www.natu.infoinvest.com.br), nos termos da Deliberação CVM nº 829/19, ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data ("AGE"), em que foi aprovada a incorporação das ações da Natura Cosméticos (ticker: NATU3) pela Natura &Co Holding S.A. (ticker: NTCO3) ("Natura &Co") sociedade por ações, com sede na Avenida Alexandre Colares, 1188, sala A17, bloco A, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, na Cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.785.497/0001-97 ("Incorporação de Ações"). A ata da AGE será também publicada em 14 de novembro de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico". Dessa forma, conforme disposto nos artigos 252, §2º e 137, §1º da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), iniciou-se, nesta data, o prazo de 30 (trinta) dias, a se estender até 13 de dezembro de 2019 (inclusive), para os acionistas da Natura Cosméticos que não votaram favoravelmente à Incorporação de Ações, que se abstiveram de votar ou que não compareceram à AGE manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada. Os acionistas dissidentes terão direito ao reembolso das ações de que eram titulares, comprovadamente e de forma ininterrupta, desde 22 de maio de 2019 (inclusive) até a efetiva data do exercício do direito de retirada, bem como das ações bonificadas atribuídas a essas ações na Assembleia Geral Extraordinária da Natura Cosméticos realizada em 17 de setembro de 2019. A importância a ser paga a título de reembolso do valor das ações será de R$ 2,973571169 (dois vírgula nove sete três cinco sete um um seis nove reais) por ação, sem prejuízo do direito de acionista dissidente solicitar o levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 45, §2º da Lei das S.A.[1] **2. Procedimento para o Exercício do Direito de Retirada: 2.1. Ações escrituradas na Itaú Corretora de Valores S.A.:** Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem escrituradas na Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador") que desejem exercer o direito de retirada, dentro do prazo mencionado no item 1 acima, deverão entrar em contato com o Canal de Atendimento a Acionistas através dos telefones: Capitais e regiões metropolitanas: (11) 3003-9285. Demais localidades: 0800-720-9285. Os seguintes documentos deverão ser entregues ao Escriturador: Pessoas Físicas: (a) Documento de Identidade (RG), (b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), (c) comprovante de endereço, e (d) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do reembolso e a quantidade de ações detida pelo acionista dissidente em relação às quais o direito de retirada será exercido. Pessoas Jurídicas: (a) original e cópia do estatuto e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor, (b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), (c) Documento de Identidade (RG), Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), e comprovante de endereço de seus representantes, e (d) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do reembolso e a quantidade de ações detida pelo acionista dissidente em relação às quais o direito de retirada será exercido. Fundos de Investimento: (a) original e cópia do último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente, (b) original e cópia do estatuto e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor do administrador e/ou gestor do fundo (dependo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo) (c) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do fundo e do administrador e/ou do gestor do fundo, (d) Documento de Identidade (RG), Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), e comprovante de endereço de seus representantes, e (e) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do reembolso e a quantidade de ações detida pelo acionista dissidente em relação às quais o direito de retirada será exercido. Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, a respectiva procuração com firma reconhecida, a qual deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador com poderes especiais para o exercício do direito de retirada e a solicitação de reembolso. **2.2. Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos:** Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão que desejarem exercer o direito de retirada deverão, dentro do prazo mencionado no item 1 acima, manifestar seu interesse no direito de retirada por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias. **3. Data e Forma de Pagamento:** Caso haja solicitação de exercício do direito de retirada pelos acionistas titulares de ações de emissão da Natura Cosméticos, o pagamento do valor de reembolso das ações será realizado pela Natura Cosméticos em 19 de dezembro de 2019, após a reunião do Conselho de Administração da Natura &Co a ser realizada em 16 de dezembro de 2019, que irá confirmar a data em que a Incorporação de Ações será consumada, nos termos da cláusula 6.2 do Protocolo e Justificação de Incorporação da Natura Cosméticos S.A. pela Natura & Co Holding S.A. de 11 de outubro de 2019 ("Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações"). O pagamento aos acionistas dissidentes será efetuado através dos dados cadastrados nas instituições custodiantes ou de acordo com os dados bancários que deverão ser fornecidos na solicitação de reembolso prevista no item 2 acima. **4. Ratificação da deliberação que aprovou a Incorporação de Ações:** A administração da Natura Cosméticos se comprometeu, na cláusula 6.2.1 do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações, a ratificar a deliberação que aprovou a Incorporação de Ações e não recomendar qualquer reconsideração da aprovação da Incorporação de Ações, independentemente do exercício do direito de retirada por seus acionistas dissidentes. Assim, conforme informado no Fato Relevante conjunto da Natura Cosméticos e da Natura &Co, divulgado na presente data, mesmo que haja solicitação de exercício do direito de retirada por qualquer acionista titular de ações de emissão da Natura Cosméticos, o Conselho de Administração da Natura Cosméticos irá se reunir em 16 de dezembro de 2019 para ratificar a deliberação que aprovou a Incorporação de Ações, aprovar a não convocação da Assembleia Geral da Natura Cosméticos para reconsiderar a deliberação tomada na AGE e aprovar o pagamento do valor de reembolso das ações aos acionistas dissidentes em 19 de dezembro de 2019.

José Antonio de Almeida Filippo
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

1 O valor de reembolso corresponde ao valor do patrimônio líquido da ação da Natura Cosméticos em 31 de dezembro de 2018, conforme demonstrações financeiras da Natura Cosméticos aprovadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de abril de 2019, ajustado para refletir a bonificação em ações, na proporção de 1 (uma) nova ação para cada 1 (uma) ação ordinária já detida na data-base de 17 de setembro de 2019 e a quantidade de ações do capital social da Natura Cosméticos mantidas em tesouraria na presente data.

RB Capital Companhia de Securitização

Companhia Aberta - CNPJ/ME 02.773.542/0001-22 - NIRE 35.300.157.648
Edital de Convocação

RB Capital Companhia de Securitização ("Emissora") e **Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Agente Fiduciário"), na qualidade, respectivamente, de emissora e agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 3ª série da 1ª emissão de CRA da Emissora ("Emissão"), nos termos do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio firmado em 14 de abril de 2016 ("Termo de Securitização"), bem como, nos termos do artigo 22, item "I" da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018 ("Instrução CVM 600"), convocam todos os titulares de CRA ("Titulares dos CRA") a se reunirem em **Assembleia Geral de Titulares dos CRA, que será realizada, em segunda convocação, no dia 25 de novembro de 2019, às 14 horas** ("Assembleia"), na sede da Emissora, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 30 de junho em 2019, nos termos do artigo 22, inciso I da Instrução CVM 600. **(ii)** a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação do item acima. Ficam os senhores Titulares dos CRA cientes de que, nos termos do §3º do artigo 26 da Instrução CVM 600, as demonstrações contábeis do patrimônio separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a presente Assembleia não seja instalada em primeira e segunda convocação em virtude do não comparecimento de quaisquer dos Titulares dos CRA. Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à ordem do dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão nesta data disponibilizados aos Titulares dos CRA, para suporte às discussões e deliberações acima descritas. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. Os Titulares dos CRA que se fizerem representar por procuração, deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia, nas instalações do Agente Fiduciário, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Assembleia e também por meio do endereço eletrônico fiduciario@planner.com.br. São Paulo, 14 de novembro de 2019. **RB Capital Companhia de Securitização, Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

TRUE SECURITIZADORA S.A. - CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 1ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Titulares dos CRA", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), em atenção ao disposto na Cláusula 9.2.2, do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio dos CRA da Emissão ("Termo de Securitização"), a participarem da Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRA da 1ª Série da 1ª Emissão da Emissora, que será realizada em segunda convocação no dia 22 de novembro de 2019, às 10h30 horas, na sede da Emissora, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Itaim Bibi, CEP 04506-000 ("Assembleia"), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado instituído para os fins da Emissão, conforme a Cláusula 5.1, item (iv), do Termo de Securitização, referentes ao exercício financeiro findo em 31 de março de 2019; Ficam os senhores Titulares dos CRA da Emissão cientes de que, nos termos do §3º, do artigo 26, da Instrução CVM nº 600, uma vez que as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado não contém ressalvas, serão consideradas automaticamente aprovadas, caso a Assembleia em referência não seja instalada em primeira e segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer dos Titulares dos CRA. Informações Gerais: Os Titulares dos CRA que irão se fazer representar por procuração deverão encaminhar à PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, cópia da procuração pública ou particular, juntamente com os documentos necessários para comprovação de sua representação. Na data de realização da Assembleia, os representantes dos Titulares dos CRA deverão se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade e dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail ao Agente Fiduciário.

São Paulo, 13 de novembro de 2019.
FERNANDO CESAR BRASILEIRO - Diretor Presidente e de Relação com Investidores

BANCO DO BRASIL — PÁTRIA AMADA BRASIL — GOVERNO FEDERAL

Edital de Notificação

REFERENTE À COBRANÇA DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS COM RISCO DA UNIÃO OU FUNDOS PÚBLICOS FEDERAIS, CUJA ADMINISTRAÇÃO ESTÁ A CARGO DO BANCO DO BRASIL S.A., COMUNICANDO A PERTINÊNCIA DO CRÉDITO À UNIÃO, VENCIMENTO DE DÍVIDA E INSCRIÇÃO NO CADIN.

O Banco do Brasil S.A., conforme autorização concedida por meio da Portaria do Ministério da Fazenda Nº 202, de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 23.07.2004, NOTIFICA O(S) RESPONSÁVEL(IS) POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE PRONAF, ABAIXO RELACIONADO(S), que a não regularização da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital

a) resultará no encaminhamento do crédito não quitado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, tornando o débito passível de inscrição em Dívida Ativa da União;

b) tornará o débito passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos da Lei Nº 10.522, de 19.07.2002.

O crédito inadimplido, referente à operação abaixo relacionada, foi contratado com recursos Públicos Federais, sendo crédito de conta e risco da União.

Para a realização dos pagamentos devidos e/ou obtenção de informações a respeito das dívidas, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco responsável pela condução da operação.

NOME	CPF	PARTICIPAÇÃO	Nº_OPERAÇÃO
ESPOLIO JORGE BALBINO DOS SANTOS	57068542891	MUTUARIO PRINCIPAL	4001953
ESPOLIO GERALDO FRANCISCO DA MOTA	51552582868	MUTUARIO PRINCIPAL	4000115

Samuel Nonato Mourão Barbosa
Gerente Geral

RB Capital Companhia de Securitização

Companhia Aberta - CNPJ/ME 02.773.542/0001-22 - NIRE 35.300.157.648
Edital de Convocação

RB Capital Companhia de Securitização ("Emissora") e **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Agente Fiduciário"), na qualidade, respectivamente, de emissora e agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 6ª série da 1ª emissão de CRA da Emissora ("Emissão"), nos termos do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio firmado em 12 de abril de 2016 ("Termo de Securitização"), bem como, nos termos do artigo 22, item "I" da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018 ("Instrução CVM 600"), convocam todos os titulares de CRA ("Titulares dos CRA") a se reunirem em **Assembleia Geral de Titulares dos CRA, que será realizada, em segunda convocação, no dia 25 de novembro de 2019, às 15 horas** ("Assembleia"), na sede da Emissora, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 30 de junho em 2019, nos termos do artigo 22, inciso I da Instrução CVM 600. **(ii)** a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação do item acima. Ficam os senhores Titulares dos CRA cientes de que, nos termos do §3º do artigo 26 da Instrução CVM 600, as demonstrações contábeis do patrimônio separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a presente Assembleia não seja instalada em primeira e segunda convocação em virtude do não comparecimento de quaisquer dos Titulares dos CRA. Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à ordem do dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão nesta data disponibilizados aos Titulares dos CRA, para suporte às discussões e deliberações acima descritas. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. Os Titulares dos CRA que se fizerem representar por procuração, deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia, nas instalações do Agente Fiduciário, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 2° andar, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP: 01452-000, com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Assembleia e também por meio do endereço eletrônico vxinforma@vortx.com.br. São Paulo, 14 de novembro de 2019. **RB Capital Companhia de Securitização, Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

RB Capital Companhia de Securitização

Companhia Aberta - CNPJ/ME 02.773.542/0001-22 - NIRE 35.300.157.648
Edital de Convocação

RB Capital Companhia de Securitização ("Emissora") e **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Agente Fiduciário"), na qualidade, respectivamente, de emissora e agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 7ª série da 1ª emissão de CRA da Emissora ("Emissão"), nos termos do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio firmado em 12 de abril de 2016 ("Termo de Securitização"), bem como, nos termos do artigo 22, item "I" da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018 ("Instrução CVM 600"), convocam todos os titulares de CRA ("Titulares dos CRA") a se reunirem em **Assembleia Geral de Titulares dos CRA, que será realizada, em segunda convocação, no dia 25 de novembro de 2019, às 15:15 horas** ("Assembleia"), na sede da Emissora, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 30 de junho em 2019, nos termos do artigo 22, inciso I da Instrução CVM 600. **(ii)** a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação do item acima. Ficam os senhores Titulares dos CRA cientes de que, nos termos do §3º do artigo 26 da Instrução CVM 600, as demonstrações contábeis do patrimônio separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a presente Assembleia não seja instalada em primeira e segunda convocação em virtude do não comparecimento de quaisquer dos Titulares dos CRA. Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à ordem do dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão nesta data disponibilizados aos Titulares dos CRA, para suporte às discussões e deliberações acima descritas. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. Os Titulares dos CRA que se fizerem representar por procuração, deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia, nas instalações do Agente Fiduciário, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 2° andar, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP: 01452-000, com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Assembleia e também por meio do endereço eletrônico vxinforma@vortx.com.br. São Paulo, 14 de novembro de 2019. **RB Capital Companhia de Securitização. Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

RB Capital Companhia de Securitização

Companhia Aberta - CNPJ/ME 02.773.542/0001-22 - NIRE 35.300.157.648
Edital de Convocação

RB Capital Companhia de Securitização ("Emissora") e **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** ("Agente Fiduciário"), na qualidade, respectivamente, de emissora e agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 8ª série da 1ª emissão de CRA da Emissora ("Emissão"), nos termos do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio firmado em 31.09.2017 ("Termo de Securitização"), bem como, nos termos do artigo 22, item "I" da Instrução CVM nº 600, de 01.08.2018 ("Instrução CVM 600"), convocam todos os titulares de CRA ("Titulares dos CRA") a se reunirem em **Assembleia Geral de Titulares dos CRA, que será realizada, em segunda convocação, no dia 25.11.2019, às 16 horas** ("Assembleia"), na sede da Emissora, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo/SP, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 30 de junho em 2019, nos termos do artigo 22, inciso I da Instrução CVM 600. **(ii)** a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação do item acima. Ficam os senhores Titulares dos CRA cientes de que, nos termos do §3º do artigo 26 da Instrução CVM 600, as demonstrações contábeis do patrimônio separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a presente Assembleia não seja instalada em primeira e segunda convocação em virtude do não comparecimento de quaisquer dos Titulares dos CRA. Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à ordem do dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão nesta data disponibilizados aos Titulares dos CRA, para suporte às discussões e deliberações acima descritas. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. Os Titulares dos CRA que se fizerem representar por procuração, deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia, nas instalações do Agente Fiduciário, situada na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, ala B, Salas 302, 303 e 304, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, com pelo menos, 24 horas de antecedência da Assembleia e também por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br. São Paulo, 14.11.2019. **RB Capital Companhia de Securitização, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**

RB Capital Companhia de Securitização

Companhia Aberta - CNPJ/ME 02.773.542/0001-22 - NIRE 35.300.157.648
Edital de Convocação

RB Capital Companhia de Securitização ("Emissora") e **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Agente Fiduciário"), na qualidade, respectivamente, de emissora e agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 11ª série da 1ª emissão de CRA da Emissora ("Emissão"), nos termos do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio firmado em 25 de outubro de 2017 ("Termo de Securitização"), bem como, nos termos do artigo 22, item "I" da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018 ("Instrução CVM 600"), convocam todos os titulares de CRA ("Titulares dos CRA") a se reunirem em **Assembleia Geral de Titulares dos CRA, que será realizada, em segunda convocação, no dia 25 de novembro de 2019, às 15:30 horas** ("Assembleia"), na sede da Emissora, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 30 de junho em 2019, nos termos do artigo 22, inciso I da Instrução CVM 600. **(ii)** a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação do item acima. Ficam os senhores Titulares dos CRA cientes de que, nos termos do §3º do artigo 26 da Instrução CVM 600, as demonstrações contábeis do patrimônio separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a presente Assembleia não seja instalada em primeira e segunda convocação em virtude do não comparecimento de quaisquer dos Titulares dos CRA. Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à ordem do dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão nesta data disponibilizados aos Titulares dos CRA, para suporte às discussões e deliberações acima descritas. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. Os Titulares dos CRA que se fizerem representar por procuração, deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia, nas instalações do Agente Fiduciário, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 2° andar, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP: 01452-000, com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Assembleia e também por meio do endereço eletrônico vxinforma@vortx.com.br. São Paulo, 14 de novembro de 2019. **RB Capital Companhia de Securitização, Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

RB Capital Companhia de Securitização

Companhia Aberta - CNPJ/ME 02.773.542/0001-22 - NIRE 35.300.157.648
Edital de Convocação

RB Capital Companhia de Securitização ("Emissora") e **Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Agente Fiduciário"), na qualidade, respectivamente, de emissora e agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 4ª série da 1ª emissão de CRA da Emissora ("Emissão"), nos termos do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio firmado em 14 de abril de 2016 ("Termo de Securitização"), bem como, nos termos do artigo 22, item "I" da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018 ("Instrução CVM 600"), convocam todos os titulares de CRA ("Titulares dos CRA") a se reunirem em **Assembleia Geral de Titulares dos CRA, que será realizada, em segunda convocação, no dia 25 de novembro de 2019, às 14:15 horas** ("Assembleia"), na sede da Emissora, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 30 de junho de 2019, nos termos do artigo 22, inciso I da Instrução CVM 600. **(ii)** a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação do item acima. Ficam os senhores Titulares dos CRA cientes de que, nos termos do §3º do artigo 26 da Instrução CVM 600, as demonstrações contábeis do patrimônio separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a presente Assembleia não seja instalada em primeira e segunda convocação em virtude do não comparecimento de quaisquer dos Titulares dos CRA. Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à ordem do dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão nesta data disponibilizados aos Titulares dos CRA, para suporte às discussões e deliberações acima descritas. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. Os Titulares dos CRA que se fizerem representar por procuração, deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia, nas instalações do Agente Fiduciário, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º andar, com pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Assembleia e também por meio do endereço eletrônico fiduciario@planner.com.br. São Paulo, 14 de novembro de 2019. **RB Capital Companhia de Securitização. Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

GOVERNDO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2019/SETASC
PROCESSO Nº 527559/2019

A Secretaria de Estado de Assistencia Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso – SETASC-MT, por meio de seu pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto 840, de 10 de Fevereiro de 2017, que realizara Procedimento Licitatório, na Modalidade: Pregao Eletrônico, do TIPO: Menor Preço, cujo OBJETO e: **Registro de preços para futura e eventual contrataçao de empresa especializada para aquisiçao de camisetas confeccionadas, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e suas Unidades Descentralizadas, conforme especificaçoes e condiçoes constantes no Termo de Referência e seus anexos.**
LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: De 18/11/2019 a 28/11/2019, período integral, exceto no dia da abertura da sessao no qual sera permitido o envio somente ate as 13h30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 28/11/2019 as 14h00min
INICIO DA SESSÃO: 14h00min, atraves do endereço eletrônico **http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br**
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital estara disponível a partir do dia 18/11/2019 no endereço: **http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br**, no menu "Edital".
TELEFONE: (0**65) 3613-5716 (Licitaçao) ou (0**65)3613-3066 (suporte tecnico SIAG)
SITE DA REALIZAÇÃO: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/
***Todos os horarios deste aviso sao referentes ao horario de Cuiaba-MT (-1 hora de Brasília)**

Cuiaba-MT, 12 de novembro de 2019.
Marcos Alexandre Pereira Stocco
Pregoeiro

BANCO DO BRASIL — PÁTRIA AMADA BRASIL — GOVERNO FEDERAL

Edital de Notificação

REFERENTE À COBRANÇA DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS COM RISCO DA UNIÃO OU FUNDOS PÚBLICOS FEDERAIS, CUJA ADMINISTRAÇÃO ESTÁ A CARGO DO BANCO DO BRASIL S.A., COMUNICANDO A ALTERAÇÃO DE CREDOR, VENCIMENTO DE DÍVIDA E INSCRIÇÃO NO CADIN, DOS CRÉDITOS ADQUIRIDOS OU DESONERADOS DE RISCO PELA UNIÃO, NA FORMA DA MP 2.196-3, DE 24.08.2001.

O Banco do Brasil S.A., conforme autorização concedida por meio da Portaria do Ministério da Fazenda Nº 202, de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 23.07.2004, NOTIFICA O(S) RESPONSÁVEL(IS) POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE PESA TN, ABAIXO RELACIONADO(S), que a não regularização da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital:

a) resultará no encaminhamento do crédito não quitado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, tornando o débito passível de inscrição em Dívida Ativa da União;

b) tornará o débito passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos da Lei Nº 10.522, de 19.07.2002.

Comunicamos que o crédito inadimplido, referente à operação abaixo relacionada, foi transferido à União, em 29.06.2001, ao amparo da Medida Provisória Nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001.

Para a realização dos pagamentos devidos e/ou obtenção de informações a respeito das dívidas, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco responsável pela condução da operação.

NOME	CPF	PARTICIPAÇÃO	Nº_OPERAÇÃO
ESPOLIO DIRCEU NUNES VIEIRA	75405440825	AVALISTA/FIADOR	84000100

Samuel Nonato Mourão Barbosa
Gerente Geral

RB Capital Companhia de Securitização

Companhia Aberta - CNPJ/ME 02.773.542/0001-22 - NIRE 35.300.157.648
Edital de Convocação

RB Capital Companhia de Securitização ("Emissora") e **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Agente Fiduciário"), na qualidade, respectivamente, de emissora e agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 12ª série da 1ª emissão de CRA da Emissora ("Emissão"), nos termos do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio firmado em 25 de outubro de 2017 ("Termo de Securitização"), bem como, nos termos do artigo 22, item "I" da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018 ("Instrução CVM 600"), convocam todos os titulares de CRA ("Titulares dos CRA") a se reunirem em **Assembleia Geral de Titulares dos CRA, que será realizada, em segunda convocação, no dia 25 de novembro de 2019, às 15:45 horas** ("Assembleia"), na sede da Emissora, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 30 de junho em 2019, nos termos do artigo 22, inciso I da Instrução CVM 600. **(ii)** a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação do item acima. Ficam os senhores Titulares dos CRA cientes de que, nos termos do §3º do artigo 26 da Instrução CVM 600, as demonstrações contábeis do patrimônio separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a presente Assembleia não seja instalada em primeira e segunda convocação em virtude do não comparecimento de quaisquer dos Titulares dos CRA. Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à ordem do dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão nesta data disponibilizados aos Titulares dos CRA, para suporte às discussões e deliberações acima descritas. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. Os Titulares dos CRA que se fizerem representar por procuração, deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia, nas instalações do Agente Fiduciário, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 2° andar, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP: 01452-000, com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Assembleia e também por meio do endereço eletrônico vxinforma@vortx.com.br. São Paulo, 14 de novembro de 2019. **RB Capital Companhia de Securitização. Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

RB Capital Companhia de Securitização

Companhia Aberta - CNPJ/ME 02.773.542/0001-22 - NIRE 35.300.157.648
Edital de Convocação

RB Capital Companhia de Securitização ("Emissora") e **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** ("Agente Fiduciário"), na qualidade, respectivamente, de emissora e agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 14ª série da 1ª emissão de CRA da Emissora ("Emissão"), nos termos do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio firmado em 10.08.2018 ("Termo de Securitização"), bem como, nos termos do artigo 22, item "I" da Instrução CVM nº 600, de 01.08.2018 ("Instrução CVM 600"), convocam todos os titulares de CRA ("Titulares dos CRA") a se reunirem em **Assembleia Geral de Titulares dos CRA, que será realizada, em 2ª convocação, no dia 25.11.2019, às 16:15 horas** ("Assembleia"), na sede da Emissora, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo/SP, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 30.06.2019, nos termos do artigo 22, inciso I da Instrução CVM 600. **(ii)** a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação do item acima. Ficam os senhores Titulares dos CRA cientes de que, nos termos do §3º do artigo 26 da Instrução CVM 600, as demonstrações contábeis do patrimônio separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a presente Assembleia não seja instalada em primeira e segunda convocação em virtude do não comparecimento de quaisquer dos Titulares dos CRA. Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à ordem do dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão nesta data disponibilizados aos Titulares dos CRA, para suporte às discussões e deliberações acima descritas. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. Os Titulares dos CRA que se fizerem representar por procuração, deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia, nas instalações do Agente Fiduciário, situada na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, ala B, Salas 302, 303 e 304, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, com pelo menos, 24hs de antecedência da Assembleia e também por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br. São Paulo, 14.11.2019. **RB Capital Companhia de Securitização. Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.**

megaleilões GESTOR JUDICIAL

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado **EDSON NERI FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.907.908-71; **bem como sua cônjuge, se casado for;** e **do credor hipotecário BANCO ABN AMRO REAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.066.408/0001-15. **O Dra. Fernanda Pereira de Almeida Martins**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão dos bens imóveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **GUSTAVO MATEUS COLA** em face de **EDSON NERI FERREIRA - Processo nº 1005913-39.2014.8.26.0362 – Controle nº 1730/2014,** e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DOS IMÓVEIS** - Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos imóveis a serem apregoados. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar os bens deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda dos bens autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 25/11/2019 às 14:30h** e se encerrará **dia 28/11/2019 às 14:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 28/11/2019 às 14:31h** e se encerrará no **dia 18/12/2019 às 14:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DOS BENS** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda dos bens corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DOS BENS: LOTE Nº 01: MATRÍCULA Nº 1.847 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIROS/MG - IMÓVEL:** Faz. "Santa Marta": Uma parte de terras situada na fazenda Santa Marta em 2 glebas com a área total de 115.61.62, 8 hás, sendo a 1ª gleba, com a área de mais ou menos 06.21.42 hás, com as seguintes confrontações José Gonçalves de Lima com Oscar "Peleca", Pedro Gomes e outros a 2º gleba, com a área de mais ou menos 109.47.20 hás dividida, com as seguintes confrontações, José Olimpio, Oscar Peleca, José Linfonso e outros, havida pela transcrição de nº 21.941, 19.618 neste cartório. INCRA 416100011738 FUNRURAL 666043. **Consta no R.05 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca a BANCO ABN AMRO REAL. **Consta no R.06 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula. **Avaliação do Lote nº 01: R$ 2.100.000 (dois milhões e cem reais) para outubro de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. LOTE Nº 02: MATRÍCULA Nº 6.604 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIROS/MG - IMÓVEL:** Faz. "Santa Marta": Uma parte de terras, dividida, fechada por cercas de arames tapumes naturais, sem benfeitorias, com a área de mais ou menos 82.58.25has, de cultura e campo, situada na fazenda Santa Marta, deste distrito e município de Tiros que passará a denominar Boi Manso, confronta com: Rio Indaiá, Córrego do Carneiro, Córrego da Taquara, José Lourenço de Oliveira, Edson Neri Ferreira, Nísio de Abreu, indo até a barra do córrego do Carneiro onde teve princípio. INCRA: 416100010588-9. **Consta no R.02 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula. **Avaliação do Lote nº 02: R$ 1.500.000 (Um milhão e quinhentos reais) para outubro de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação no valor de R$ 38.749,84 (outubro/2018). Mogi Guaçu, 29 de outubro de 2019. Eu, __, diretora/diretor, conferi. **Dra. Fernanda Pereira de Almeida Martins - Juíza de Direito.**

(11) 3149-4600 www.megaleiloes.com.br